

PARECER Nº 722/2014 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0155/14.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Laércio Benko, que visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 para revogar o inciso LXXXVI, do artigo 7º que instituiu o Dia do Candomblé a ser comemorado no dia 13 de maio através da Lei nº 15.901, de 11 de novembro de 2013.

No entanto, segundo a justificativa acostada ao projeto, o dia do Candomblé já é comemorado anualmente no dia 30 de setembro, juntamente com o dia das Tradições das Raízes de Matizes Africanas e Nações do Candomblé por força da Lei nº 14.619, de 07 de dezembro de 2007.

Sob o ponto de vista jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, no aspecto formal, o projeto se fundamenta no art. 37, caput, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Em relação à matéria, o projeto se insere na competência municipal para legislar sobre assuntos predominantemente locais, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República, e art. 13, I da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28.05.2014.

Goulart – PSD – Presidente

Conte Lopes – PTB - Relator

Alfredinho - PT

Eduardo Tuma – PSDB - contrário

Floriano Pesaro - PSDB

George Hato – PMDB

Juliana Cardoso - PT

Marcos Belizário - PV

Sandra Tadeu – DEM